



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 18, Inc. II c/c Art. 72, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021

1 - Do Objeto da Futura Contratação

1.1 - Pretende-se que esta Prefeitura Municipal promova a contratação de empresa especializada para aquisição de um veículo de passeio 0 km para a Vigilância Epidemiológica.

1.2. Da estimativa dos Serviços/Materiais:

Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Vlr Médio	Vlr Total Médio
01	Veículo de Passeio - Capacidade para 5 ocupantes (incluindo motorista) - Cor branca metálica ou perolizada - Veículo 0 km - Combustível: gasolina ou flex - Sistema de ar-condicionado original de fábrica - Porta-malas com capacidade mínima de 300 litros, para transporte de caixas térmicas e imunobiológicos - Itens de segurança obrigatórios: airbags frontais, freios ABS, controle de estabilidade - todos os equipamentos originais de fábrica ou instalados em rede autorizada, sem comprometer a garantia - Acessórios de segurança e sinalização em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN Garantia e Assistência Técnica - Veículo novo, de primeiro uso, atendendo às normas do CONTRAN, INMETRO e ANVISA, quando aplicável	01	Unid.	95.648,33	95.648,33

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Fica a 103 km de São Paulo, 42 km de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.



- Garantia mínima de 03 anos para motor, câmbio e demais itens constantes do manual				
- Assistência técnica para manutenções preventivas e3 corretivas, utilizando apenas peças genuínas				
- Proposta deve incluir ficha técnica detalhada do modelo ofertado.				
VALOR TOTAL R\$				
95.648,33				

2. Do Prazo da Contratação, Da Forma de Pagamento e Das Condições da Prestação dos Serviços, da Entrega dos Produtos ou da Realização da Obra

- 2.1. O prazo de vigência do Pregão Eletrônico será de 90 (**noventa**) dias, a contar da data da assinatura, com a possibilidade de prorrogação por mais 90 (noventa) dias, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O[a] contratado[a] deverá entregar os serviços ou produtos conforme especificados no termo de referência, garantir a qualidade e conformidade com os padrões acordados, cumprir os prazos estabelecidos no contrato, notificar a empresa contratante sobre quaisquer atrasos e tomar medidas corretivas, se necessário, relatar regularmente o progresso e resolver problemas prontamente.
- 2.3. O valor contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e entrega dos produtos mediante o aceite da Nota Fiscal Eletrônica pelo departamento solicitante.
- 2.4. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

3. Da Necessidade da Contratação dos Serviços, dos Bens ou Produtos [Inc. I, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

- 3.1 - A necessidade justifica-se para garantir a adequada execução das ações de imunização, assegurando eficiência logística, qualidade e segurança no transporte de imunobiológicos, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente no âmbito das atividades extramuros realizadas pelo Departamento de Saúde.

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Fica a 103 km de São Paulo, 42 km de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.



3.2 – A disponibilização do veículo possibilitará a racionalização dos fluxos operacionais, proporcionando maior previsibilidade, agilidade e segurança no deslocamento das equipes e no acondicionamento dos imunobiológicos, sem impacto negativo sobre os demais serviços de transporte sanitário, que permanecerão atendendo às demandas regulares do sistema.

3.3 – A aquisição encontra respaldo no Plano Municipal de Saúde (2026-2029), estando alinhada às diretrizes de fortalecimento da Atenção Básica e à meta de alcançar cobertura vacinal mínima de 90% da população, contribuindo para a ampliação do acesso às ações de prevenção e para a redução de riscos epidemiológicos.

4. Da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual [Inc. II, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

4.1. Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação, visto que a Lei nº 14.133/2021 foi publicada em 1 de abril de 2021. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração, por prazo determinado.

5. Dos Requisitos da Contratação [Inc. III, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

5.1. O[a] contratado[a] deverá comprovar ser do ramo da contratação.

5.2. O[a] contratado[a] deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da Lei.

6. Da Estimativa de Preços [Incs. IV, V e VI, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

6.1. O setor de Licitações fará ampla pesquisa de preços entre empresas do ramo da contratação, limitando-se a contratar aquela que apresentar o menor preço, além de atender aos requisitos relacionados neste Termo de Referência.

6.2. É importante que o balizamento de preços seja feito também em consultas de contratações feitas por outros órgãos e entidades públicas na região, banco de dados governamentais e pesquisas pela Internet, conforme o caso.

7. Da Conclusão sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se destina [inc. XIII, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

7.1 – Diante da análise apresentada, conclui-se que a aquisição de veículo automotor destinado ao transporte de imunobiológicos e ao deslocamento das equipes de saúde



mostra-se plenamente adequada e necessária para atender às demandas operacionais do Departamento Municipal de Saúde.

7.2 – A medida contribuirá para a superação das limitações atualmente existentes quanto à logística e à disponibilidade de frota, assegurando maior eficiência, segurança e previsibilidade no transporte de imunobiológicos, bem como no deslocamento das equipes, sem prejuízo aos demais serviços de transporte sanitário. Dessa forma, viabiliza-se a adequada execução das ações de imunização, com redução de riscos relacionados ao acondicionamento e à integridade dos insumos.

7.3 – Considerando a natureza individual do objeto, a contratação de veículo de forma integral revela-se a alternativa tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, garantindo padronização, manutenção da garantia do fabricante, simplificação da gestão contratual e maior eficiência administrativa.

7.4 – Adicionalmente, a observância das normas ambientais e a adoção de práticas de uso racional e manutenção preventiva do veículo contribuem para a mitigação de impactos ambientais, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental na Administração Pública.

7.5 – Dessa forma, a contratação proposta encontra-se alinhada ao Plano Municipal de Saúde (2026-2029), atende ao interesse público e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se a solução mais vantajosa e tecnicamente adequada para o fortalecimento das ações de saúde e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Morungaba, 24 de fevereiro de 2026

Maysa Zuiani Rossi Piovesan

Diretora Municipal de Saúde

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Fica a 103 km de São Paulo, 42 km de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.